



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/SP

**CONTRATO N.º 11-2016-SR/PF/SP**

Processo nº 08500.060632/2015-98

**5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA, CT 11/2016-SR/PF/SP, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.**

A União, por intermédio da **Superintendência Regional da Polícia Federal em São Paulo**, com sede na Rua Hugo D'Antola nº 95, Lapa de Baixo, São Paulo, SP, CEP 05038-090, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 00.394.494/0040-42, neste ato representado pelo Superintendente Regional, Delegado de Polícia Federal, **RODRIGO PIOVESANO BARTOLAMEI**, nomeado(a) pela Portaria nº 14.838-DG/PF, de 27 de abril de 2021, publicada no DOU 077, de 27 de abril de 2021, portador da matrícula funcional SIAPE nº 1542992, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 12.039.966/0001-11, sediada à Rua Rui Barbosa, nº 449, Sala 03, Bairro Centro, no Município de Buri, SP, CEP 18.290-000, telefone (19) 3114-2700, e-mail: [contato@linkbeneficios.com.br](mailto: contato@linkbeneficios.com.br), [licitacao@linkbeneficios.com.br](mailto: licitacao@linkbeneficios.com.br), designada como **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, procurador, portador da Carteira de Identidade RG nº 33.988.143-4 SSP/SP, e CPF(MF) nº 310.580.618-01, tendo em vista o que consta no Processo nº 08500.060632/2015-98, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu bem como do artigo art. 57, § 4º, artigo 16 do Decreto federal nº 9.507/2018, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a prorrogação por 12 (doze) meses, da contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA** com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, nas redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, localizados por todo o país, principalmente junto às unidades elencadas no Termo de Referência, manutenção operacional, preventiva e corretiva, incluídos o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho das embarcações que compõem a frota das suas Unidades Descentralizadas as Delegacias de Polícia Federal em Santos, São Sebastião e Presidente Prudente, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1.1 O prazo de vigência, objeto de prorrogação, será antecipado caso haja o término de novo licitatório ou haja decisão do E. Tribunal de Contas, nos autos do TC 012.841/2021-8, não declarando a nulidade do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2021, bem como permitindo a contratação decorrente do

aludido certame. Entre os dois prazos, prevalece o que vier a ocorrer primeiro, gerando a extinção do contrato pelo decurso de prazo da sua vigência

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do Contrato Original, fica estendido por mais 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir de 14/JUNHO/2021 e findando em 13/JUNHO/2022 ou até o término de novo procedimento licitatório.

2.2 A presente extensão contratual está embasada no artigo 57, parágrafo 4º da Lei Federal 8.666/1993.

2.3 O prazo de de vigência será antecipado caso haja o término de novo processo licitatório ou haja decisão do E. Tribunal de Contas, nos autos da TC 012.841/2021-8, não declarando a nulidade do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2021, bem como permitindo a contratação decorrente do aludido certame. Entre os dois prazos, prevalece o que vier a ocorrer primeiro, gerando a extinção do contrato pelo decurso de prazo da sua vigência.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal estimado da contratação para este termo aditivo será de R\$ 109.199,83 (cento e nove mil cento e noventa e nove reais e oitenta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.310.397,98 (um milhão, trezentos e dez mil trezentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

<b>CONTRATO N° 11/2016-SR/PF/SP</b>		
<b>ITEM</b>	<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Valor Anual Estimado da Contratação</b>
1	Estimativa de gastos com Combustíveis São Sebastião - Óleo Diesel Marítimo	R\$ 99.830,02
2	Estimativa de gastos com Combustíveis São Sebastião - Gasolina de Alta Octanagem	R\$ 29.057,42
3	Estimativa de gastos com Combustíveis Santos - Óleo Diesel Marítimo	R\$ 281.571,84
4	Estimativa de gastos com Combustíveis Santos - Gasolina de Alta Octanagem	R\$ 237.742,56
5	Estimativa de gastos com Combustíveis Presidente Prudente - Gasolina de Alta Octanagem	R\$ 48.629,16
6	Estimativa de gastos com Peças, Partes e insumos das embarcações de São Sebastião.	R\$ 61.149,85
7	Estimativa de gastos com Peças, Partes e insumos das embarcações de Santos.	R\$ 271.470,76
8	Estimativa de gastos com Peças, Partes e insumos das embarcações de Presidente Prudente.	R\$ 123.417,70
9	Estimativa de gastos com Manutenção preventiva e corretiva das embarcações de São Sebastião.	R\$ 118.676,67
10	Estimativa de gastos com Manutenção preventiva e corretiva das embarcações de Presidente Prudente	R\$ 38.852,00
11	Serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de	0%

	estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis (Taxa de Administração).	
-	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DE PEÇAS, PARTES E INSUMOS E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.</b>	<b>R\$ 1.310.397,98</b>

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para os exercícios de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 20360/0001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 06.122.2112.2000.0001

Elemento de Despesa: 339030 / 339039

PI: Administração da Unidade Geral (PF99900AG21)

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja locação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 65.519,89 (sessenta e cinco mil quinhentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos), em uma das modalidades previstas na redação em vigor do Art. 56 da Lei 8666 de 1993, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital no disposto inciso VI do art. 8º c/c o art. 16. ambos do Decreto federal nº 9.507/2018.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, (datado eletronicamente).

**ORDENADOR DE DESPESAS - SR/PF/SP**  
(assinado eletronicamente)

Assinado de forma digital por FELIPE  
FAGUNDES DE SOUZA  
Dados: 2021.06.11 19:16:53 -03'00'

**LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**

#### TESTEMUNHAS:

Adriana Ruis - Agente Administrativo - M. 21005

(assinado eletronicamente)

---

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

---



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA RUIS GOMES DA SILVA, Agente Administrativo(a)**, em 11/06/2021, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO PIOVESANO BARTOLAMEI, Superintendente Regional**, em 11/06/2021, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19099706** e o código CRC **A2FB0369**.

---